



**DECRETO NÚMERO 6473 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Dá a denominação de “Rua das Frutas” e  
“Rua das Flores”, aos logradouros que  
especifica.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que o § 3º do artigo 10 da Lei nº 3.558/12, que dispõe sobre regularização urbanística e fundiária no município de Ubatuba autoriza a denominação, por decreto, de ruas existentes ou projetadas nas áreas de interesse social;

Considerando que o mesmo dispositivo estabelece que as ruas passarão a integrar o sistema viário oficial do Município;

Considerando que o Município aprovou projeto de regularização urbanística e fundiária de interesse social da área localizada no bairro Figueira, Km 88 da Rodovia Oswaldo Cruz, de propriedade de Alcídio Félix Mateus, conforme consta do processo administrativo SA/2.803/15;

Considerando que o projeto de regularização prevê a existência de duas ruas que dão acesso a diversos lotes de terreno;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada “Rua das Frutas”, o acesso que sai da Estrada do Jipão e confronta com os lotes 06, 02, 07; 08, 09 e 10, da planta de regularização fundiária da área localizada no bairro Figueira, Km 88 da Rodovia Oswaldo Cruz.

**Art. 2º** Fica denominada “Rua das Flores”, o acesso que sai da Estrada do Jipão e confronta com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e área verde, da planta de regularização fundiária da área localizada no bairro da Figueira, km 88 da Rodovia Oswaldo Cruz.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 30 de setembro de 2.016.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

**ARISTIDES FELIPE DOS SANTOS FILHO**  
**Secretário Municipal de Habitação e**  
**Planejamento Urbano**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMHPU//CEG/gas